

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 2064/2018

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido, com base no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal e nas Leis Municipais n.º 1.771/2013 e 1.922/2016, revisão geral anual ao subsídio dos Secretários Municipais, no percentual de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), com base na variação do INPC, do IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2.º Fica concedido, com base no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal e nas Leis Municipais n.º 1.771/2013 e 1.922/2016, revisão geral anual ao subsídio do Prefeito e Vice Prefeito municipais, no percentual de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), com base na variação do INPC, do IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

ANEXO I

Secretários Municipais	R\$ 7.987,82
Vice-Prefeito	R\$ 10.345,95
Prefeito	R\$ 19.213,92

Cod288731